



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I N. 136

SÚMULA: - Dispõe sobre a elevação dos vencimentos do Secretário Particular e Contínuo desta Câmara, de cr\$ 1.500,00 para cr\$ 2.500,00 e de cr\$ 200,00 para cr\$ 500,00, respectivamente, ambos mensais.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a elevação de vencimentos do Secretário Particular e Contínuo - desta Câmara, de cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) - e de cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cr\$ 500,00 (... quinhentos cruzeiros), respectivamente, ambos mensais.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com o Artigo anterior, fica - criado um crédito especial no exercício corrente, de cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), por - conta do previsto excêso de arrecadação no Orçamento re- ferente ao mesmo exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro - do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 29 de março de 1952..

José Lamello
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO